



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO**

PAE nº: 29.861/2023

**Documento de Formalização da Demanda**

## 1 Identificação da Demanda

### 1.1 Título

Contratação de empresa para inscrição de servidores no 9º Simpósio Nacional One Cursos: Desafios Práticos na Aplicação da Reforma Previdenciária e da Legislação de Pessoal na Administração Pública.

### 1.2 Unidade Demandante

<b>Unidade</b>	SE-EJESC - Secretaria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral	<b>Data</b>	15/09/2023
<b>Responsável pela demanda</b>	Cláudia Regina Damasceno Luciano		

### 1.3 Vinculação ao Plano Anual de Contratações

Item do plano: 29 - Cursos - Inscrição

### 1.4 Valor Estimado

R\$15.600,00

## 2 Contexto

### 2.1 Motivação

Necessidade de atualização dos servidores que trabalham na Secretaria de Gestão de Pessoas quanto aos impactos da Emenda Constitucional 103/2019 e da Portaria Mtp 1.467/2022, os cálculos de aposentadorias e pensões na Administração Pública, bem como outras questões polêmicas da legislação de pessoal.

### 2.2 Resultados Esperados

Ao final do evento espera-se que os servidores estejam mais aptos para resolver questões de maior complexidade envolvendo legislação de pessoal dentro da temática impactos da Emenda Constitucional 103/2019 e da Portaria Mtp 1.467/2022, os cálculos de aposentadorias e pensões na Administração Pública, bem como outras questões polêmicas da legislação de pessoal.

### 2.3 Alinhamento Estratégico

OEAC1 e EJE-C2

### 2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

Menos de 1 ano  De 1 a 3 anos  Mais de 3 anos

### 2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas

1 unidade  2 unidades  3 unidades  Mais de 3 unidades

### 3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	Cláudia Regina Damasceno Luciano
Telefone	3373
<i>E-mail</i>	claudia@tre-sc.jus.br
Nome do Servidor (substituto)	Karine Borges de Liz
Telefone	3769
<i>E-mail</i>	karinebl@tre-sc.jus.br

### 4 Unidade Técnica

SE-EJESC - Secretaria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

## ESTUDOS PRELIMINARES

### 1. Análise de Viabilidade da Contratação

#### 1.1. Contextualização

Necessidade de atualização de 3 servidores – Eraldo Luís Bubniak (lotado na Assessoria Jurídica de Recursos Humanos da Direção-Geral), Roberto André Raupp e Madeleine Christian (ambos lotados na Secretaria de Gestão de Pessoas), por meio da participação no “9º Simpósio Nacional One Cursos, Revisado e Atualizado - Desafios Práticos na Aplicação da Reforma Previdenciária e da Legislação de Pessoal na Administração Pública”, que tratará, dentre outras, das seguintes temáticas relevantes para o cotidiano da Administração: “impactos da Emenda Constitucional n. 103/2019 e da portaria MTP 1.467/2022; cálculos de aposentadorias e pensões na Administração Pública; e questões polêmicas da legislação de pessoal”. O referido evento ocorrerá de 25 a 27 de outubro de 2023, em Brasília/DF, das 8:30h às 18h.

#### 1.2. Definição e Especificação dos Requisitos da Solução

Contratação de empresa especializada visando à obtenção de três inscrições para participação de servidores no “9º Simpósio Nacional One Cursos, Revisado e Atualizado - Desafios Práticos na Aplicação da Reforma Previdenciária e da Legislação de Pessoal na Administração Pública”, que ocorrerá nos dias 25 a 27 de outubro de 2023, em Brasília/DF, das 8:30h às 18h, com carga horária total de 24 horas, presencialmente.

**Evento:** “9º Simpósio Nacional One Cursos, Revisado e Atualizado - Desafios Práticos na Aplicação da Reforma Previdenciária e da Legislação de Pessoal na Administração Pública”

**Empresa:** IOC CAPACITAÇÃO LTDA.

**CNPJ:** 10.825.457/0001-99

**Período:** 25 a 27 de outubro de 2023

**Carga horária:** 24 h

**Formato:** presencial

**Servidores:** 3 servidores

##### 1.2.1. Requisitos Funcionais

A empresa contratada deverá possuir experiência na área a ser ministrada. A capacitação deverá ser desenvolvida em linguagem clara, com aulas expositivas e dialogadas, presencialmente, abordando-se estudo de casos.

##### 1.2.2. Requisitos Não Funcionais

Não se aplica a esta contratação.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### 1.2.3. Requisitos Externos

A capacitação deverá estar totalmente adequada às normas e melhores práticas vigentes.

### 1.3. Produtos/Serviços Disponíveis no Mercado

Considerando o conteúdo programático e a especialização do tema, a contratação será por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que este evento contempla expositores com grande experiência profissional e formação acadêmica na área do Simpósio, conforme comprovam os currículos a seguir:

#### **Inácio Magalhães**

Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF. Foi Procurador do Ministério Público de Contas do DF e Auditor de Controle Externo do TCDF; exerceu diversos cargos de direção no TCDF, entre eles o de Diretor de Legislação de Pessoal. Doutor em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa – UAL, Especialista em Direito Público, Professor de Direito Constitucional e Administrativo. Escritor, autor do livro Lições de Direito Previdenciário e Administrativo no Serviço Público e de inúmeros artigos em publicações especializadas. Palestrante e instrutor de cursos nas áreas de legislação de pessoal; aposentadorias e pensões; legislação constitucional aplicada a servidores públicos; gestão de folha de pagamento; auditoria na folha de pagamento no serviço público, entre outros.

#### **JOSÉ AFONSO PIRES FERREIRA JÚNIOR**

Instrutor e consultor, em nível nacional, com experiência de mais de 22 anos nos cursos de processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, Legislação de Pessoal, Aposentadorias, Licitações e Contratos Administrativos, Lei de Responsabilidade Fiscal, Direito Administrativo. Bacharel em Direito pela UniDF (1988-1992). Pós-Graduado em Direito Administrativo e Processo Administrativo-UCAM/RJ (2003-2004). Pós-Graduado em Direito Público-UniREAL/DF (2008). EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: É Analista Judiciário da Justiça Federal (DF), ocupando as seguintes funções: Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CSPA), Diretor do Núcleo Judiciário (SJDF). Diretor da Secretaria Administrativa (SJDF), Chefe da Assessoria Jurídica da Diretoria do Foro (SJDF). Foi agente Administrativo do INSS, ocupando funções como: Chefe do Serviço de Direitos e Vantagens, Chefe do Serviço de Deveres e Responsabilidades, Chefe da Divisão de Legislação, Direitos e Deveres, Supervisor na área de Disciplina, Chefe da Divisão de Procedimentos Judiciais e Disciplinares.

#### **Marcelo Barroso Lima Brito de Campos**

Procurador do Estado de Minas Gerais. Presidente do Conselho Deliberativo da Previdência Complementar dos Servidores do Estado de Minas Gerais (PREVCOM MG). Advogado. Pós Doutor em Direito Tributário (UFMG). Doutor em Direito Público (PUC/Minas). Mestre em Administração Pública pela Escola de Governo da Fundação João Pinheiro. Bacharel em Direito (UFMG). Professor da One Cursos. Professor da graduação e do mestrado em Direito (Universidade FUMEC). Associado Benemérito do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário (IBDP). Professor da Pós-



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

graduação da Escola da Magistratura Federal do Paraná (ESMAFE -PR) e de Santa Catarina (ESMAFE-SC), bem como do Instituto de Estudos Previdenciários (IEPREV). Membro da Academia de Letras de Direito Previdenciário (ALDP). Membro da Academia Brasileira de Direito da Seguridade Social (ABDSS). Membro da Comissão de Direito Previdenciário da OAB/MG. Associado do Instituto dos Advogados de Minas Gerais (IAMG). Ex-Procurador-Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais – IPSEMG. Membro do Conselho Editorial da Revista Brasileira de Direito Previdenciário – LEX/Magister e IBDP. Autor dos livros: “Regime próprio de previdência social dos servidores públicos. 9ª edição. Curitiba: Juruá, 2022” e do Livro “Manual dos Servidores Públicos: Administrativo e Previdenciário. 2ª edição. São Paulo: Lujur, 2022”. Autor de diversos artigos em previdência do servidor público e professor de diversos cursos de capacitação, especialização e aperfeiçoamento. Parecerista. Palestrante e Conferencista.

### 1.4. Contratações Públicas Similares

<b>Curso 01</b>	Capacitação para seis (6) servidores sobre Aposentadorias, Pensões e Abono de permanência e respectivos cálculos de benefícios na Administração Pública, na modalidade presencial, com realização de 24 a 26 de maio de 2023.
<b>Instituição Pública</b>	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
<b>Data do evento</b>	Maio 2023
<b>Valor Contratado</b>	19.800,00

<b>Curso 02</b>	Participação de dois servidores no 9º Simpósio Nacional “Desafios Práticos na Aplicação da Reforma Previdenciária e Legislação de Pessoal na Administração Pública”.
<b>Instituição Pública</b>	Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco
<b>Data do evento</b>	Julho 2023
<b>Valor Contratado</b>	9.960,00

### 1.5. Outros Produtos/Serviços Disponíveis

Não há outros serviços disponíveis que atendam à demanda pretendida, nos exatos termos da atual necessidade, principalmente de disponibilidade de data e de requisitos dos ministrantes e do conteúdo programático.

### 1.6. Alternativas de Software Livre ou Público incluindo Portal do Software Público Brasileiro

Não se aplica a esta contratação.

### 1.7. Análise dos Produtos/Serviços Identificados e dos Custos Totais da Demanda

Os custos totais da demanda são de R\$ 15.600,00, utilizando-se o orçamento de Capacitação. Cada inscrição é no valor de R\$ 5.200,00 por participante.

### 1.8. Escolha e Justificativa do Objeto



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

A atualização ofertada pela empresa IOC CAPACITAÇÃO LTDA., por meio do citado Simpósio, selecionada pelos setores requisitantes (a Assessoria Jurídica de Recursos Humanos da Direção-Geral, e a Secretaria de Gestão de Pessoas), atende à demanda apresentada, pelas razões expostas no item 1.3 deste documento.

### 1.8.1. Descrição do Objeto

Contratação de empresa especializada visando à obtenção de três inscrições para participação dos servidores Eraldo Luís Bubniak (lotado na Assessoria Jurídica de Recursos Humanos da Direção-Geral), Roberto André Raupp e Madeleine Christian (ambos lotados na Secretaria de Gestão de Pessoas), no “9º Simpósio Nacional One Cursos, Revisado e Atualizado - Desafios Práticos na Aplicação da Reforma Previdenciária e da Legislação de Pessoal na Administração Pública”, que ocorrerá nos dias 25 a 27 de outubro de 2023, em Brasília/DF, das 8:30h às 18h, com carga horária total de 24 horas, presencialmente.

### PROGRAMA DO EVENTO

**1º dia – Palestrante: Prof. Dr. Marcelo Barroso Lima Brito de Campos**

#### **1. PREVIDÊNCIA BÁSICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGOS EFETIVOS**

##### **1.1 NOÇÕES ESSENCIAIS**

- 1.1.1 Proteção social;
- 1.2. 2 Seguridade Social;
- 1.3. 3 Regimes jurídicos previdenciários: RGPS, RPPS e RPC.

#### **2. SEGURADOS E NÃO SEGURADOS DO RPPS**

- 2.1. Filiação e inscrição;
- 2.2. Servidores;
  - 2.2.1. Titulares de Cargo efetivo;
  - 2.2.2. Em Estágio probatório;
  - 2.2.3. Ocupantes de Cargo em comissão;
  - 2.2.4. De contrato temporário;
  - 2.2.5. Empregado público;
  - 2.2.6. Ocupante de Função pública;
  - 2.2.7. Exercente de Mandato eletivo;
  - 2.2.8. Notários e outros;
- 2.3. Perda da condição de segurado;
- 2.4. Suspensão da condição de segurado.

#### **2. Impactos RPPS com a EC 103/2019 e a nova Portaria MTP 1.467/2019 – Quais as mudanças?**

- 2.1. Desconstitucionalização das regras de elegibilidade;
- 2.2. Normas Gerais Constitucionais;
- 2.3. Autonomia dos estados, municípios e distrito federal para implementar os regimes próprios;
- 2.4. Regras de adequação obrigatória
- 2.5 Disposições transitórias: RPPS servidores da União



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### **3. DEPENDENTES DO RPPS**

- 3.1. Autonomia das unidades federadas;
- 3.2. Rol de dependentes;
- 3.3. Relações homoafetivas;
- 3.4. Perda da condição de dependente;
- 3.5. As novas classes de dependentes na União EC 103/2019

### **4. CUSTEIO DO RPPS**

- 4.1. Fontes de custeio;
- 4.2. Contribuição social e contribuição previdenciária;
- 4.3. Alíquota da contribuição previdenciária;
- 4.4. Base de cálculo da contribuição previdenciária;
- 4.5. Desconto;
- 4.6. Reflexos nos proventos e pensões;
- 4.7. Cobrança (processo administrativo);
- 4.8 Execução (processo judicial);
- 4.9 Decadência e prescrição das contribuições sociais.

### **5. BENEFÍCIOS DO RPPS Reforma Previdenciária EC 103/2019**

- 5.1. Aposentadorias:
  - 5.1.1. Por Incapacidade Permanente
  - 5.1.2. Compulsória;
  - 5.1.3. Voluntária;
  - 5.1.4. Especial;
    - 5.1.4.1. Servidor pessoa com deficiência (PCD);
    - 5.1.4.2. Servidor exposto agente nocivo prejudicial saúde
    - 5.1.4.3 Servidor Policial
  - 5.1.5. Regras de transição:
    - 5.1.5.1. Segurança jurídica;
    - 5.1.5.2. Direito adquirido;
    - 5.1.5.3. Expectativa de direito;
    - 5.1.5.4. Direito Expectado;
  - 5.1.6. Proventos: cálculo e reajuste;
- 5.2. Pensões:
  - 5.2.1. Base de cálculo;
  - 5.2.2. Critério de Reajuste;
  - 5.2.3. Contribuição previdenciária;
  - 5.2.4. Carência, valor da pensão, tempo de duração da pensão, irreversibilidade de cotas, aquisição e perda da condição de dependente.
- 5.3. Prescrição e decadência.

### **6. REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS)**

- 6.1. Conceitos básicos do RGPS aplicáveis aos servidores públicos;
- 6.2. Servidores públicos segurados do RGPS;
- 6.3. Consequências na rotina administrativa da aplicação do RGPS aos servidores públicos;

### **7. LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIAS NOVAS APLICÁVEIS AO RPPS E AO RGPS DOS SERVIDORES PÚBLICOS.**



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### **8. PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MEMBROS DE PODER**

#### **8.1. FUNDAMENTO CONSTITUCIONAL E AS PRINCIPAIS IMPLICAÇÕES JURÍDICAS DE SUA ADOÇÃO**

- 8.1. Evolução e Características do Regime de Previdência Complementar
- 8.22 Como o Regime de Previdência Complementar está organizado
- 8.3 Vantagens para o Patrocinador, Instituidor e a Sociedade
- 8.4 Exercício da opção;
- 8.5. Destinatários;
- 8.6. Equiparação ao “teto” do RGPS;
- 8.7. Atração das características constitucionais do RPC (remissão);
- 8.8. Entidade Fechada e aberta;
- 8.8.1. Criação e Organização;
- 8.8.2. Natureza
- 8.8. Planos de benefícios;
- 8.8.1. Modalidade CD;
- 8.8.2. Benefícios de Risco;
- 8.9. Custeio.
- 8.9.1. Contribuições: base, limites, quotas e a paridade contributiva;
- 8.9.2. Recursos Garantidores;
- 8.9.3. Servidores alcançados na transição de regimes: “novos” x “antigos”;
- 8.9.4. Servidores de outras unidades federativas;
- 8.9.5. Benefício Especial, natureza jurídica

### **2º dia – Palestrante: Prof. Dr. Inácio Magalhães Filho ATIVIDADE FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

#### **1. CONCURSO PÚBLICO**

- 1.1. Provas de títulos;
- 1.2. Transposição e transformação de cargos;
- 1.3. Exigência de nível superior/médio;
- 1.4. Prazo de validade/ prorrogação;
- 1.5. Direito à nomeação/desistência/vacância;
- 1.6. Cadastro de reserva;
- 1.7. Reserva de vagas para pessoas com deficiência e negros.

#### **2. PROVIMENTOS E VACÂNCIAS DE CARGOS PÚBLICOS**

- 2.1. Distinção;
- 2.2. Vacância ex-officio;
- 2.3. Recondição:
- 2.3.1. Hipóteses;
- 2.3.2. Mesmo ente federado;
- 2.3.3. Entes federados diferentes;
- 2.3.4. Regimes jurídicos distintos.

#### **3. ACUMULAÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES E EMPREGOS E DE REMUNERAÇÃO**

- 3.1. Acumulações permitidas;
- 3.2. Compatibilidade de horário;
- 3.3. Acumulação de proventos + proventos;



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- 3.4. Acumulação de proventos + vencimentos;
- 3.5. Acumulação de proventos + pensão;
- 3.6. Acumulação de proventos + salário;
- 3.7. Acumulação proventos + benefício RGPS.

### **4. LIMITE REMUNERATÓRIO**

- 4.1. Regra constitucional;
- 4.2. Exceções:
- 4.3. Constitucionais;
- 4.4. Jurisprudenciais;
- 4.5. Administrativas.

### **5. LICENÇAS, AFASTAMENTOS E CESSÕES**

- 5.1. Regime jurídico aplicável;
- 5.2. Contribuição previdenciária – incidência.
  - 5.2.1. Base de cálculo.
  - 5.2.2. Responsabilidades.

### **6. ADICIONAL DE HORAS EXTRAS**

- 6.1. Remuneração para cálculo;
  - 6.1.1. Dever de remunerar/compensar;
  - 6.1.2. Controvérsia do divisor;
- 6.2. Contribuição previdenciária;
- 6.3. Banco de horas;
- 6.4. Sobreaviso.

### **7. AVERBAÇÃO DE TEMPO SERVIÇO PRESTADO**

- 7.1. Aposentadoria;
- 7.2. Serviço Público/efetivo exercício;
- 7.3. Contribuição;
- 7.4. Desabervação;
- 7.5. Efeitos jurídicos e/ou financeiros/marco temporal.

### **8. FÉRIAS**

- 8.1. Período aquisitivo;
- 8.2. Direito – usufruto;
- 8.3. Incidência de Imposto de Renda;
- 8.4. Parcelamento;
- 8.5. Interrupção/suspensão;
- 8.6. Indenização:
  - 8.6.1. Cargo efetivo;
  - 8.6.2. Cargo em comissão e função comissionada;
  - 8.6.3. Substituição ordinária e extraordinária (interino).

### **9. GRATIFICAÇÃO NATALINA**

- 9.1. Antecipação;
- 9.2. Acerto financeiro por vacância;
- 9.3. Base de cálculo:
  - 9.3.1. Cargo efetivo;



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

9.3.2. Cargo em comissão e função comissionada;

9.3.3. Vantagens transitórias.

### **10. DECADÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

10.1. Art. 54 da Lei nº 9.784/99;

10.2. Convalidação da Lei nº 9.784/99.

### **11. OS SERVIDORES PÚBLICOS E OS TRIBUNAIS DE CONTAS.**

11.1. Competência dos Tribunais de Contas;

11.2. Prazo para atuação;

11.3. Ampla defesa e contraditório;

11.4. Poder cautelar, restaurador e sancionador

### **3º dia – Instrutor: José Afonso Pires Ferreira Junior**

#### **1. CÁLCULO DE APOSENTADORIA E PENSÃO**

1. Detalhamento dos Cálculos do Benefício de Aposentadoria

1.1. Com base nas normas vigentes para aposentadorias com direito adquirido até 16/12/98;

1.2. Com base na remuneração do servidor no cargo efetivo, para aposentadorias com direito adquirido no período de 16/12/98 a 31/12/03;

1.3. Com base na remuneração do servidor no cargo efetivo, para aposentadorias com direito implementado no período de 31/12/03 a 19/02/04;

1.4. Com base na remuneração do servidor no cargo efetivo, para aposentadorias com fundamento no art. 6º da EC 41/03 e no art. 3º da EC 47/05;

1.5. Com base na remuneração de contribuição, para aposentadorias com requisitos implementados a partir de 20/02/04;

1.5.1. Regra Geral e Regra de Transição art. 2º da EC 41/03;

1.6. Com base na remuneração do servidor no cargo efetivo ou na remuneração de contribuição, para aposentadorias com fundamento nas Regras de Transição do art. 4º e do art. 20 da EC 103/2019;

1.7. Com base na remuneração de contribuição, para aposentadorias com requisitos implementados a partir da publicação da EC 103/2019 – art. 26 da EC 103/2019

1.7.1. Verbas incorporáveis e não incorporáveis

1.7.2. A PT MTP 1467/2022 e suas novidades

1.7.3. A PT ME 10.360/2022 e suas alterações na forma de calcular

#### **2. PENSÕES POR MORTE – Leis 13.846/19, 13.135/15, 10.887/04 e 8.213/91**

2.1. Dependentes previdenciários

2.2. Formas de cálculo

2.3. Integralidade x Aplicação de redutor

2.4. Tempo mínimo de contribuição, de casamento e de união estável

2.5. Duração da pensão

2.6. Habilitação posterior ou superveniente

2.7. Rateio, reversão, extinção

2.7.1. Reajustamento de aposentadorias e pensões por morte

2.7.2. Reajuste pela inflação x Paridade

2.7.3. ADI 4582/11



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### 3. ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS – art. 24 EC 103/2019

#### 3.1. BENEFÍCIO ESPECIAL

3.1.1. Natureza jurídica, característica, cálculo.

3.1.2. Acórdão TCU 2611/2022, Parecer AGU nº BBL-06 e BBL-07

### 4. REGIME E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – ATUALIZAÇÕES E NOVIDADES

4.1. Deveres, obrigações e proibições dos servidores públicos - Estatutários e celetistas.

4.2. Faltas - Justificadas, injustificadas, abonadas, atrasos, saídas antecipadas.

4.3. Abandono de cargo ou emprego - Alcoolismo e embriaguez, insubordinação, desconhecimento de normas.

4.4. Dificuldade de relacionamento - Condutas decorrentes de desvios de caráter, problemas pessoais.

### 5. DO PROCESSO – INSTAURAÇÃO, INQUÉRITO, JULGAMENTO E REVISÃO

5.1. Comunicação de ocorrência - quando apurar – ALTERNATIVAS À INSTAURAÇÃO – TCA, SP e TAC;

5.2. Sindicância ou PAD - qual adotar;

5.3. Fases e procedimentos (Instauração/Rito/Instrução). Como ordenar corretamente o processo?

5.4. Dificuldade para localizar o denunciado. Como garantir o acompanhamento do processo pelo acusado?

5.5. Fatos novos. Como utilizá-los?

5.6. Nulidades. Existem meios de sanear o processo durante a fase de instrução?

5.7. A improbidade administrativa - tipificar ou não a conduta

5.8. Pontos polêmicos - a visão dos Tribunais Superiores – ADI STF 2975.

5.9. Declaração de Inconstitucionalidade dos artigos 170 e 137, parágrafo único da Lei 8.112/1990.

#### 1.8.2. Alinhamento do Objeto

Alinhamento Estratégico	Objetivos, Ações e Iniciativas
PEI – TRE/SC	Objetivos estratégicos: OEAC1 – Aperfeiçoamento da gestão de pessoas
Instrumentos Estratégicos Setoriais	
Planejamento estratégico da EJESC	C2 - Promover a formação e aperfeiçoamento contínuo de servidores
Planejamento estratégico da SGP	OE4 – Promoção da qualificação e do conhecimento Organizacional OE5 – Aperfeiçoamento da seleção, do ingresso, do egresso e da adequação da força de trabalho



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### 1.8.3. Benefícios Esperados

Com a realização da respectiva ação de atualização, espera-se que ocorra o desenvolvimento e ampliação das competências dos servidores participantes relacionadas à instrução e processamento de procedimentos administrativos que envolvam a aplicação de legislação de pessoal que diga respeito a aposentadorias, benefícios e pensões, acumulação de benefícios e abate teto constitucional, que tiveram significativas modificações introduzidas pela Reforma da Previdência no serviço público, EC 103/2019 e pela recente Portaria MTP 1.467/2022, bem como as questões polêmicas e as orientações da jurisprudência atualizadas relativas à legislação dos servidores públicos federais, estaduais e municipais, com ênfase nas possíveis soluções apresentadas à luz da recente legislação e doutrina dos grandes juristas brasileiros e da jurisprudência dos Tribunais Superiores – STF, STJ e TCU.

### 1.8.4. Relação entre a Demanda Prevista e Contratada

Id.	Bem / Serviço	Demanda Prevista	Quantidade a ser contratada
1	Contratação de empresa especializada visando à obtenção de três inscrições para participação dos servidores Eraldo Luís Bubniak (lotado na Assessoria Jurídica de Recursos Humanos da Direção-Geral), Roberto André Raupp e Madeleine Christian (ambos lotados na Secretaria de Gestão de Pessoas), no “9º Simpósio Nacional One Cursos, Revisado e Atualizado - Desafios Práticos na Aplicação da Reforma Previdenciária e da Legislação de Pessoal na Administração Pública”, que ocorrerá nos dias 25 a 27 de outubro de 2023, em Brasília/DF, das 8:30h às 18h, com carga horária total de 24 horas, presencialmente.	3 inscrições	3 inscrições

### 1.9. Adequação do Ambiente

Não se aplica a esta contratação.

### 1.10. Orçamento Estimado

Conforme consta na proposta em anexo, para o presente curso o custo é de R\$ 5.200,00 por participante, totalizando, as 3 inscrições solicitadas, a soma de R\$ R\$ 15.600,00. Tal valor é previsto no Plano Anual de Contratações – 2023 – Anexo I, Item 29 – Cursos Inscrição, com valor estimado em R\$ 275.000,00.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### **2. Sustentação de Contrato**

#### **2.1. Recursos Materiais e Humanos**

Não preenchido em razão do valor da contratação.

#### **2.2. Continuidade do Fornecimento**

Não preenchido em razão do valor da contratação.

#### **2.3. Transição Contratual**

Não preenchido em razão do valor da contratação.

#### **2.4. Estratégia de Independência Tecnológica**

Não preenchido em razão do valor da contratação.

### **3. Estratégia para Contratação**

#### **3.1. Natureza do Objeto**

Não preenchido em razão do valor da contratação.

#### **3.2. Parcelamento e Adjudicação do Objeto**

Não preenchido em razão do valor da contratação.

#### **3.3. Modalidade e Tipo de Licitação**

Não preenchido em razão do valor da contratação.

#### **3.4. Classificação e Indicação Orçamentária**

Não preenchido em razão do valor da contratação.

#### **3.5. Vigência da Garantia e da Prestação de Serviço**

Não preenchido em razão do valor da contratação.

#### **3.6. Gestor da Contratação**

Não preenchido em razão do valor da contratação.

### **4. Análise de Riscos**



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Não preenchido em razão do valor da contratação.

### **5. Declaração de Viabilidade ou não da contratação**

Com base nas informações levantadas ao longo dos Estudos Preliminares e considerando que se trata de ação de capacitação essencial aos servidores, a equipe de planejamento considera a contratação viável.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### Anexo A - Dados da empresa/profissional a ser contratado

#	Nome
1	<b>Nome:</b> One Cursos – Treinamento e Desenvolvimento <b>Razão:</b> IOC CAPACITAÇÃO LTDA. <b>CNPJ:</b> 10.825.457/0001-99 <b>Site na web:</b> <a href="http://www.onecursos.com.br">www.onecursos.com.br</a> <b>Telefone/WhatsApp:</b> (61) 3223-8360 – 3224-0782 <b>E-mail:</b> <a href="mailto:diretora@onecursos.com.br">diretora@onecursos.com.br</a>



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

## PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto da Contratação

Contratação de empresa especializada visando à obtenção de duas inscrições para participação de servidores no “9º Simpósio Nacional One Cursos, Revisado e Atualizado - Desafios Práticos na Aplicação da Reforma Previdenciária e da Legislação de Pessoal na Administração Pública”, que ocorrerá nos dias 25 a 27 de outubro de 2023, em Brasília/DF, das 8:30h às 18h, com carga horária total de 24 horas, presencialmente.

### 2. Fundamentação da Contratação

#### 2.1. Motivação

Necessidade de atualização de 2 servidores – Roberto André Raupp e Madeleine Christian Fermino Nunes (ambos lotados na Secretaria de Gestão de Pessoas), por meio da participação no “9º Simpósio Nacional One Cursos, Revisado e Atualizado - Desafios Práticos na Aplicação da Reforma Previdenciária e da Legislação de Pessoal na Administração Pública”, que tratará, dentre outras, das seguintes temáticas relevantes para o cotidiano da Administração: “impactos da Emenda Constitucional n. 103/2019 e da portaria MTP 1.467/2022; cálculos de aposentadorias e pensões na Administração Pública; e questões polêmicas da legislação de pessoal”. O referido evento ocorrerá de 25 a 27 de outubro de 2023, em Brasília/DF, das 8:30h às 18h.

#### 2.2. Objetivos e Benefícios

Com a realização da respectiva ação de atualização, espera-se que ocorra o desenvolvimento e ampliação das competências dos servidores participantes relacionadas à instrução e processamento de procedimentos administrativos que envolvam a aplicação de legislação de pessoal que diga respeito a aposentadorias, benefícios e pensões, acumulação de benefícios e abate teto constitucional, que tiveram significativas modificações introduzidas pela Reforma da Previdência no serviço público, EC 103/2019 e pela recente Portaria MTP 1.467/2022, bem como as questões polêmicas e as orientações da jurisprudência atualizadas relativas à legislação dos servidores públicos federais, estaduais e municipais, com ênfase nas possíveis soluções apresentadas à luz da recente legislação e doutrina dos grandes juristas brasileiros e da jurisprudência dos Tribunais Superiores – STF, STJ e TCU.

#### 2.3. Alinhamento Estratégico

Alinhamento Estratégico	Objetivos, Ações e Iniciativas
PEI – TRE/SC	Objetivos estratégicos: OEAC1 – Aperfeiçoamento da gestão de pessoas



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

<p>Instrumentos Estratégicos Setoriais</p> <p>Planejamento estratégico da EJESC</p> <p>Planejamento estratégico da SGP</p>	<p>C2 - Promover a formação e aperfeiçoamento contínuo de servidores</p> <p>OE4 – Promoção da qualificação e do conhecimento organizacional</p> <p>OE5 – Aperfeiçoamento da seleção, do ingresso, do egresso e da adequação da força de trabalho</p>
--	--

### 2.4. Estudos Preliminares do Objeto

Anexados ao PAE n. 29.861/2023.

### 2.5. Demanda Prevista x Quantidade a ser contratada

Id.	Curso	Demanda Prevista	Quantidade a ser contratada
1	<p>Contratação de empresa especializada visando à obtenção de duas inscrições para participação dos servidores Roberto André Raupp e Madeleine Christian Fermino Nunes (ambos lotados na Secretaria de Gestão de Pessoas), no “9º Simpósio Nacional One Cursos, Revisado e Atualizado - Desafios Práticos na Aplicação da Reforma Previdenciária e da Legislação de Pessoal na Administração Pública”, que ocorrerá nos dias 25 a 27 de outubro de 2023, em Brasília/DF, das 8:30h às 18h, com carga horária total de 24 horas, presencialmente.</p>	2 inscrições	2 inscrições

### 2.6. Soluções Disponíveis e/ou Contratadas por outros Órgãos Públicos

Conforme levantamento realizado nos Estudos Preliminares.

### 2.7. Escolha e Justificativa do Objeto

Conforme levantamento realizado nos Estudos Preliminares.

### 2.8. Caracterização e Composição do Objeto

**Evento:** “9º Simpósio Nacional One Cursos, Revisado e Atualizado - Desafios Práticos na



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Aplicação da Reforma Previdenciária e da Legislação de Pessoal na Administração Pública”

**Empresa:** IOC CAPACITAÇÃO LTDA.

**CNPJ:** 10.825.457/0001-99

**Período:** 25 a 27 de outubro de 2023

**Carga horária:** 24 h

**Formato:** presencial

**Servidores:** 2 servidores

**Custo unitário:** R\$ 5.200,00

**Custo total:** R\$ 10.400,00

### PROGRAMA DO EVENTO

**1º dia – Palestrante: Prof. Dr. Marcelo Barroso Lima Brito de Campos**

#### **1. PREVIDÊNCIA BÁSICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGOS EFETIVOS**

##### **1.1 NOÇÕES ESSENCIAIS**

- 1.1.1 Proteção social;
- 1.2. 2 Seguridade Social;
- 1.3. 3 Regimes jurídicos previdenciários: RGPS, RPPS e RPC.

#### **2. SEGURADOS E NÃO SEGURADOS DO RPPS**

- 2.1. Filiação e inscrição;
- 2.2. Servidores;
  - 2.2.1. Titulares de Cargo efetivo;
  - 2.2.2. Em Estágio probatório;
  - 2.2.3. Ocupantes de Cargo em comissão;
  - 2.2.4. De contrato temporário;
  - 2.2.5 Empregado público;
  - 2.2.6. Ocupante de Função pública;
  - 2.2.7. Exercente de Mandato eletivo;
  - 2.2.8. Notários e outros;
- 2.3. Perda da condição de segurado;
- 2.4. Suspensão da condição de segurado.

#### **2. Impactos RPPS com a EC 103/2019 e a nova Portaria MTP 1.467/2019 – Quais as mudanças?**

- 2.1. Desconstitucionalização das regras de elegibilidade;
- 2.2. Normas Gerais Constitucionais;
- 2.3. Autonomia dos estados, municípios e distrito federal para implementar os regimes próprios;
- 2.4. Regras de adequação obrigatória
- 2.5 Disposições transitórias: RPPS servidores da União

#### **3. DEPENDENTES DO RPPS**



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- 3.1. Autonomia das unidades federadas;
- 3.2. Rol de dependentes;
- 3.3. Relações homoafetivas;
- 3.4. Perda da condição de dependente;
- 3.5. As novas classes de dependentes na União EC 103/2019

### **4. CUSTEIO DO RPPS**

- 4.1. Fontes de custeio;
- 4.2. Contribuição social e contribuição previdenciária;
- 4.3. Alíquota da contribuição previdenciária;
- 4.4. Base de cálculo da contribuição previdenciária;
- 4.5. Desconto;
- 4.6. Reflexos nos proventos e pensões;
- 4.7. Cobrança (processo administrativo);
- 4.8 Execução (processo judicial);
- 4.9 Decadência e prescrição das contribuições sociais.

### **5. BENEFÍCIOS DO RPPS Reforma Previdenciária EC 103/2019**

- 5.1. Aposentadorias:
  - 5.1.1. Por Incapacidade Permanente
  - 5.1.2. Compulsória;
  - 5.1.3. Voluntária;
  - 5.1.4. Especial;
    - 5.1.4.1. Servidor pessoa com deficiência (PCD);
    - 5.1.4.2. Servidor exposto agente nocivo prejudicial saúde
    - 5.1.4.3 Servidor Policial
  - 5.1.5. Regras de transição:
    - 5.1.5.1. Segurança jurídica;
    - 5.1.5.2. Direito adquirido;
    - 5.1.5.3. Expectativa de direito;
    - 5.1.5.4. Direito Expectado;
  - 5.1.6. Proventos: cálculo e reajuste;
- 5.2. Pensões:
  - 5.2.1. Base de cálculo;
  - 5.2.2. Critério de Reajuste;
  - 5.2.3. Contribuição previdenciária;
  - 5.2.4. Carência, valor da pensão, tempo de duração da pensão, irreversibilidade de cotas, aquisição e perda da condição de dependente.
- 5.3. Prescrição e decadência.

### **6. REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS)**

- 6.1. Conceitos básicos do RGPS aplicáveis aos servidores públicos;
- 6.2. Servidores públicos segurados do RGPS;
- 6.3. Consequências na rotina administrativa da aplicação do RGPS aos servidores públicos;

### **7. LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIAS NOVAS APLICÁVEIS AO RPPS E AO RGPS DOS SERVIDORES PÚBLICOS.**

### **8. PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MEMBROS DE PODER**



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### 8.1. FUNDAMENTO CONSTITUCIONAL E AS PRINCIPAIS IMPLICAÇÕES JURÍDICAS DE SUA ADOÇÃO

- 8.1. Evolução e Características do Regime de Previdência Complementar
- 8.22 Como o Regime de Previdência Complementar está organizado
- 8.3 Vantagens para o Patrocinador, Instituidor e a Sociedade
- 8.4 Exercício da opção;
- 8.5. Destinatários;
- 8.6. Equiparação ao “teto” do RGPS;
- 8.7. Atração das características constitucionais do RPC (remissão);
- 8.8. Entidade Fechada e aberta;
- 8.8.1. Criação e Organização;
- 8.8.2. Natureza
- 8.8. Planos de benefícios;
- 8.8.1. Modalidade CD;
- 8.8.2. Benefícios de Risco;
- 8.9. Custeio.
- 8.9.1. Contribuições: base, limites, quotas e a paridade contributiva;
- 8.9.2. Recursos Garantidores;
- 8.9.3. Servidores alcançados na transição de regimes: “novos” x “antigos”;
- 8.9.4. Servidores de outras unidades federativas;
- 8.9.5. Benefício Especial, natureza jurídica

### **2º dia – Palestrante: Prof. Dr. Inácio Magalhães Filho** **ATIVIDADE FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

#### **1. CONCURSO PÚBLICO**

- 1.1. Provas de títulos;
- 1.2. Transposição e transformação de cargos;
- 1.3. Exigência de nível superior/médio;
- 1.4. Prazo de validade/ prorrogação;
- 1.5. Direito à nomeação/desistência/vacância;
- 1.6. Cadastro de reserva;
- 1.7. Reserva de vagas para pessoas com deficiência e negros.

#### **2. PROVIMENTOS E VACÂNCIAS DE CARGOS PÚBLICOS**

- 2.1. Distinção;
- 2.2. Vacância ex-officio;
- 2.3. Recondução:
- 2.3.1. Hipóteses;
- 2.3.2. Mesmo ente federado;
- 2.3.3. Entes federados diferentes;
- 2.3.4. Regimes jurídicos distintos.

#### **3. ACUMULAÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES E EMPREGOS E DE REMUNERAÇÃO**

- 3.1. Acumulações permitidas;
- 3.2. Compatibilidade de horário;
- 3.3. Acumulação de proventos + proventos;
- 3.4. Acumulação de proventos + vencimentos;
- 3.5. Acumulação de proventos + pensão;
- 3.6. Acumulação de proventos + salário;
- 3.7. Acumulação proventos + benefício RGPS.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### **4. LIMITE REMUNERATÓRIO**

- 4.1. Regra constitucional;
- 4.2. Exceções:
- 4.3. Constitucionais;
- 4.4. Jurisprudenciais;
- 4.5. Administrativas.

### **5. LICENÇAS, AFASTAMENTOS E CESSÕES**

- 5.1. Regime jurídico aplicável;
- 5.2. Contribuição previdenciária – incidência.
  - 5.2.1. Base de cálculo.
  - 5.2.2. Responsabilidades.

### **6. ADICIONAL DE HORAS EXTRAS**

- 6.1. Remuneração para cálculo;
  - 6.1.1. Dever de remunerar/compensar;
  - 6.1.2. Controvérsia do divisor;
- 6.2. Contribuição previdenciária;
- 6.3. Banco de horas;
- 6.4. Sobreaviso.

### **7. AVERBAÇÃO DE TEMPO SERVIÇO PRESTADO**

- 7.1. Aposentadoria;
- 7.2. Serviço Público/efetivo exercício;
- 7.3. Contribuição;
- 7.4. Desabervação;
- 7.5. Efeitos jurídicos e/ou financeiros/marco temporal.

### **8. FÉRIAS**

- 8.1. Período aquisitivo;
- 8.2. Direito – usufruto;
- 8.3. Incidência de Imposto de Renda;
- 8.4. Parcelamento;
- 8.5. Interrupção/suspensão;
- 8.6. Indenização:
  - 8.6.1. Cargo efetivo;
  - 8.6.2. Cargo em comissão e função comissionada;
  - 8.6.3. Substituição ordinária e extraordinária (interino).

### **9. GRATIFICAÇÃO NATALINA**

- 9.1. Antecipação;
- 9.2. Acerto financeiro por vacância;
- 9.3. Base de cálculo:
  - 9.3.1. Cargo efetivo;
  - 9.3.2. Cargo em comissão e função comissionada;
  - 9.3.3. Vantagens transitórias.

### **10. DECADÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

- 10.1. Art. 54 da Lei nº 9.784/99;
- 10.2. Convalidação da Lei nº 9.784/99.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### **11. OS SERVIDORES PÚBLICOS E OS TRIBUNAIS DE CONTAS.**

- 11.1. Competência dos Tribunais de Contas;
- 11.2. Prazo para atuação;
- 11.3. Ampla defesa e contraditório;
- 11.4. Poder cautelar, restaurador e sancionador

### **3º dia – Instrutor: José Afonso Pires Ferreira Junior**

#### **1. CÁLCULO DE APOSENTADORIA E PENSÃO**

1. Detalhamento dos Cálculos do Benefício de Aposentadoria
  - 1.1. Com base nas normas vigentes para aposentadorias com direito adquirido até 16/12/98;
  - 1.2. Com base na remuneração do servidor no cargo efetivo, para aposentadorias com direito adquirido no período de 16/12/98 a 31/12/03;
  - 1.3. Com base na remuneração do servidor no cargo efetivo, para aposentadorias com direito implementado no período de 31/12/03 a 19/02/04;
  - 1.4. Com base na remuneração do servidor no cargo efetivo, para aposentadorias com fundamento no art. 6º da EC 41/03 e no art. 3º da EC 47/05;
  - 1.5. Com base na remuneração de contribuição, para aposentadorias com requisitos implementados a partir de 20/02/04;
    - 1.5.1. Regra Geral e Regra de Transição art. 2º da EC 41/03;
  - 1.6. Com base na remuneração do servidor no cargo efetivo ou na remuneração de contribuição, para aposentadorias com fundamento nas Regras de Transição do art. 4º e do art. 20 da EC 103/2019;
  - 1.7. Com base na remuneração de contribuição, para aposentadorias com requisitos implementados a partir da publicação da EC 103/2019 – art. 26 da EC 103/2019
    - 1.7.1. Verbas incorporáveis e não incorporáveis
    - 1.7.2. A PT MTP 1467/2022 e suas novidades
    - 1.7.3. A PT ME 10.360/2022 e suas alterações na forma de calcular

#### **2. PENSÕES POR MORTE – Leis 13.846/19, 13.135/15, 10.887/04 e 8.213/91**

- 2.1. Dependentes previdenciários
- 2.2. Formas de cálculo
- 2.3. Integralidade x Aplicação de redutor
- 2.4. Tempo mínimo de contribuição, de casamento e de união estável
- 2.5. Duração da pensão
- 2.6. Habilitação posterior ou superveniente
- 2.7. Rateio, reversão, extinção
  - 2.7.1. Reajustamento de aposentadorias e pensões por morte
  - 2.7.2. Reajuste pela inflação x Paridade
  - 2.7.3. ADI 4582/11

#### **3. ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS – art. 24 EC 103/2019**

- 3.1. BENEFÍCIO ESPECIAL
  - 3.1.1. Natureza jurídica, característica, cálculo.
  - 3.1.2. Acórdão TCU 2611/2022, Parecer AGU nº BBL-06 e BBL-07

#### **4. REGIME E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – ATUALIZAÇÕES E NOVIDADES**

- 4.1. Deveres, obrigações e proibições dos servidores públicos - Estatutários e celetistas.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- 4.2. Faltas - Justificadas, injustificadas, abonadas, atrasos, saídas antecipadas.
- 4.3. Abandono de cargo ou emprego - Alcoolismo e embriaguez, insubordinação, desconhecimento de normas.
- 4.4. Dificuldade de relacionamento - Condutas decorrentes de desvios de caráter, problemas pessoais.

### **5. DO PROCESSO – INSTAURAÇÃO, INQUÉRITO, JULGAMENTO E REVISÃO**

- 5.1. Comunicação de ocorrência - quando apurar – ALTERNATIVAS À INSTAURAÇÃO – TCA, SP e TAC;
- 5.2. Sindicância ou PAD - qual adotar;
- 5.3. Fases e procedimentos (Instauração/Rito/Instrução). Como ordenar corretamente o processo?
- 5.4. Dificuldade para localizar o denunciado. Como garantir o acompanhamento do processo pelo acusado?
- 5.5. Fatos novos. Como utilizá-los?
- 5.6. Nulidades. Existem meios de sanear o processo durante a fase de instrução?
- 5.7. A improbidade administrativa - tipificar ou não a conduta
- 5.8. Pontos polêmicos - a visão dos Tribunais Superiores – ADI STF 2975.
- 5.9. Declaração de Inconstitucionalidade dos artigos 170 e 137, parágrafo único da Lei 8.112/1990.

### **2.9. Serviços Adicionais**

Não se aplica a esta contratação.

### **2.10. Parcelamento e Adjudicação**

Não se aplica a esta contratação.

### **2.11. Seleção do Fornecedor**

Considerando o conteúdo programático e a especialização do tema, a contratação será por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que esta atualização contempla expositores com grande experiência profissional e elevada formação técnica e acadêmica na área de legislação de pessoal, conforme comprovam os currículos a seguir:

#### **Inácio Magalhães**

Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF. Foi Procurador do Ministério Público de Contas do DF e Auditor de Controle Externo do TCDF; exerceu diversos cargos de direção no TCDF, entre eles o de Diretor de Legislação de Pessoal. Doutor em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa – UAL, Especialista em Direito Público, Professor de Direito Constitucional e Administrativo. Escritor, autor do livro Lições de Direito Previdenciário e Administrativo no Serviço Público e de inúmeros artigos em publicações especializadas. Palestrante e instrutor de cursos nas áreas de legislação de pessoal; aposentadorias e pensões; legislação constitucional aplicada a servidores públicos; gestão de folha de pagamento; auditoria na folha de pagamento no serviço público, entre outros.

**JOSÉ AFONSO PIRES FERREIRA JÚNIOR**



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Instrutor e consultor, em nível nacional, com experiência de mais de 22 anos nos cursos de processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, Legislação de Pessoal, Aposentadorias, Licitações e Contratos Administrativos, Lei de Responsabilidade Fiscal, Direito Administrativo. Bacharel em Direito pela UniDF (1988-1992). Pós-Graduado em Direito Administrativo e Processo Administrativo-UCAM/RJ (2003-2004). Pós-Graduado em Direito Público-UniREAL/DF (2008). EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: É Analista Judiciário da Justiça Federal (DF), ocupando as seguintes funções: Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CSPA), Diretor do Núcleo Judiciário (SJDF). Diretor da Secretaria Administrativa (SJDF), Chefe da Assessoria Jurídica da Diretoria do Foro (SJDF). Foi agente Administrativo do INSS, ocupando funções como: Chefe do Serviço de Direitos e Vantagens, Chefe do Serviço de Deveres e Responsabilidades, Chefe da Divisão de Legislação, Direitos e Deveres, Supervisor na área de Disciplina, Chefe da Divisão de Procedimentos Judiciais e Disciplinares.

### **Marcelo Barroso Lima Brito de Campos**

Procurador do Estado de Minas Gerais. Presidente do Conselho Deliberativo da Previdência Complementar dos Servidores do Estado de Minas Gerais (PREVCOM MG). Advogado. Pós Doutor em Direito Tributário (UFMG). Doutor em Direito Público (PUC/Minas). Mestre em Administração Pública pela Escola de Governo da Fundação João Pinheiro. Bacharel em Direito (UFMG). Professor da One Cursos. Professor da graduação e do mestrado em Direito (Universidade FUMEC). Associado Benemérito do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário (IBDP). Professor da Pós-graduação da Escola da Magistratura Federal do Paraná (ESMAFE -PR) e de Santa Catarina (ESMAFE-SC), bem como do Instituto de Estudos Previdenciários (IEPREV). Membro da Academia de Letras de Direito Previdenciário (ALDP). Membro da Academia Brasileira de Direito da Seguridade Social (ABDSS). Membro da Comissão de Direito Previdenciário da OAB/MG. Associado do Instituto dos Advogados de Minas Gerais (IAMG). Ex-Procurador-Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais – IPSEMG. Membro do Conselho Editorial da Revista Brasileira de Direito Previdenciário – LEX/Magister e IBDP. Autor dos livros: “Regime próprio de previdência social dos servidores públicos. 9ª edição. Curitiba: Juruá, 2022” e do Livro “Manual dos Servidores Públicos: Administrativo e Previdenciário. 2a edição. São Paulo: Lujur, 2022”. Autor de diversos artigos em previdência do servidor público e professor de diversos cursos de capacitação, especialização e aperfeiçoamento. Parecerista. Palestrante e Conferencista.

#### **2.11.1. Critérios de Habilitação**

A empresa deverá apresentar regularidade fiscal (junto à Receita Federal e ao FGTS) e trabalhista (junto à Justiça do Trabalho – CNDT).

#### **2.11.2. Critérios de Preferência e de Desempate**

Não se aplica a esta contratação.

#### **2.12. Modalidade e Tipo de Licitação**

Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, combinado com o art. 13, VI da Lei n. 8.666/1993.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### **2.13. Impacto Ambiental**

A capacitação será realizada na modalidade a distância, não sendo necessários ajustes ou adequações no ambiente.

### **2.14. Conformidade Técnica**

Não se aplica a esta contratação.

### **2.15. Obrigações da Proponente**

Não se aplica a esta contratação.

### **2.16. Obrigações do Contratante**

O contratante se obriga a:

- a) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente Projeto Básico;
- b) promover a gestão deste Contrato por meio de seus representantes, os servidores titulares da Secretaria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral e da Assistência de Cursos, Eventos e Registros Acadêmicos, ou seus substitutos, que poderão atuar em conjunto ou isoladamente, em conformidade com o artigo 67 da Lei n. 8.666/1993 e artigo 27 da Resolução 7.928/2015; e
- c) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar os serviços dentro das normas deste Projeto Básico.

### **2.17. Obrigações da Contratada**

A Contratada se obriga a:

- a) ministrar o programa nas condições, preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico e na proposta comercial, que constará do PAE n. 29.861/2023;
- b) desenvolver o conteúdo do programa e material didático segundo metodologia da adequada, com base no conteúdo programático especificado em sua proposta;
- c) conceder certificação aos participantes que atenderem aos requisitos de aprovação, conforme proposta, bem como todos os materiais descritos; e
- d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PAE n. 29.861/2023.

### **2.18. Custo estimado da contratação**

Os custos totais da demanda são de R\$ 10.400,00, utilizando-se o orçamento de Capacitação. Cada inscrição é no valor de R\$ 5.200,00 por participante.

## **3. Especificação Técnica Detalhada**

### **3.1. Requisitos Técnicos**

Conforme o item 2.8.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### **3.1.1. Marcas e Modelos / Códigos de Referência**

Não se aplica a esta contratação.

### **3.1.2. Códigos SIASG**

CATSERV: 19321

### **3.1.3. Vigência**

A presente contratação terá vigência a partir do recebimento da nota de empenho pela contratada até o recebimento definitivo do objeto.

### **3.2. Modelos de Documentos**

Não se aplica a esta contratação.

Florianópolis, em 28 de setembro de 2023.



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

## Anexo I – Plano de Fiscalização

### 1. Execução e Gestão do Contrato

A Assistência de Cursos, Eventos e Registros Acadêmicos, vinculada à EJESC, manterá contato com a Contratada durante a etapa de execução do serviço, a fim de dirimir eventuais questões que possam interferir na qualidade dos serviços prestados.

#### 1.1. Papéis a serem desempenhados pelos principais atores do TRESA e da Contratada

O acompanhamento dos serviços será feito pelos gestores da contratação (EJESC). Caso seja constatada falha na execução, os gestores comunicarão o fato à Contratada, para fins de solução dos problemas. Se, após notificação, a Contratada não adotar as providências necessárias à correção das falhas verificadas, os gestores da contratação comunicarão a ocorrência à Secretaria de Administração e Orçamento, para resolução do problema e eventual aplicação de penalidade.

#### 1.2. Dinâmica de Execução, Etapas e Cronograma

A atualização de 2 servidores – Roberto André Raupp e Madeleine Christian Fermino Nunes (ambos lotados na Secretaria de Gestão de Pessoas), por meio da participação no “9º Simpósio Nacional One Cursos, Revisado e Atualizado - Desafios Práticos na Aplicação da Reforma Previdenciária e da Legislação de Pessoal na Administração Pública”, que tratará, dentre outras, das seguintes temáticas relevantes para o cotidiano da Administração: “impactos da Emenda Constitucional n. 103/2019 e da portaria MTP 1.467/2022; cálculos de aposentadorias e pensões na Administração Pública; e questões polêmicas da legislação de pessoal”. O referido evento ocorrerá de 25 a 27 de outubro de 2023, em Brasília/DF, das 8:30h às 18h.

#### 1.3. Instrumentos Formais

Será emitida nota de empenho para formalização da contratação, conforme o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

#### 1.4. Prazos de Garantia

Não se aplica a esta contratação.

#### 1.5. Acompanhamento do Contrato

Os gestores da contratação serão os servidores titulares da Secretaria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral e da Assistência de Cursos, Eventos e Registros Acadêmicos da EJESC, ou seus substitutos, que poderão atuar em conjunto ou isoladamente, em conformidade com o artigo 67 da Lei n. 8.666/1993 e artigo 27 da Resolução 7.928/2015.

#### 1.6. Recebimento Provisório e Definitivo

Serão realizados após a finalização da capacitação com o cumprimento da carga horária e programa:

a) o recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado;



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

b) o recebimento definitivo dar-se-á em até:

- 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor total da contratação ficar igual ou abaixo do limite que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993; ou
- 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor total da contratação ficar acima do limite que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

### 1.7. Pagamento

O pagamento deve ser efetuado em 1 (uma) parcela no valor de R\$ 10.400,00 (quinze mil e seiscentos reais), após o cumprimento de todas as obrigações pelas contratadas. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

- a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total contratado ficar igual ou abaixo do limite que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993; ou
- b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total contratado ficar acima do limite que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico [capacitacao@tre-sc.jus.br](mailto:capacitacao@tre-sc.jus.br).

### 1.8. Transferência de Conhecimento

Não se aplica a esta contratação.

### 1.9. Direitos Autorais

Não se aplica a esta contratação.

### 1.10. Qualificação Técnica

Não se aplica a esta contratação.

### 1.11. Descumprimento Contratual e Penalidades

1.11.1. Consoante previsto na Portaria P n. 136, de 14 de outubro de 2021:

1.11.1.1. As infrações consideradas como leves serão penalizadas com a advertência;

1.11.1.2. As infrações consideradas como médias serão penalizadas com multa de 5% do valor total do contrato;

1.11.1.3. As infrações consideradas como graves serão penalizadas com multa de 10% do valor total do contrato;

1.11.1.4. As infrações consideradas como gravíssimas serão penalizadas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-SC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

1.11.1.5. Em caso de reincidência em período inferior a três meses, a infração será classificada em nível imediatamente superior à anterior;

1.11.2. Conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) no caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;

b) no caso de inexecução total, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 1.11.1.4.

1.11.3. A sanção estabelecida na alínea "c" do subitem 1.11.2 é de competência do Presidente do TRE-SC.

1.11.4. Em conformidade com o art. 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto deste Projeto Básico / Termo de Referência, sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, sobre o valor do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

1.11.4.1. Os atrasos de que trata o subitem 1.11.4, quando superiores a 30 (trinta) dias, serão considerados inexecução total do contrato.

1.11.4.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na Lei n. 8.666/1993.

1.11.5. Da decisão que aplicar a penalidade prevista na alínea "c" do subitem 1.11.2, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

1.11.6. O prazo para a apresentação de defesa prévia, quanto à aplicação das demais penalidades, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

1.11.6.1. Transcorrido in albis o prazo para a apresentação de defesa prévia ou após a apresentação da defesa prévia, a autoridade competente, se for o caso, aplicará a respectiva penalidade e estabelecerá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da notificação.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

1.11.6.2. Com a decisão do recurso ou do pedido de reconsideração referente à penalidade prevista na alínea “c” do subitem 1.11.2 exaure-se a esfera administrativa.